

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE ENGENHARIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID. FORNE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1,00	UN	Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engenharia em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado -	R\$1.461,56	R\$1.461,56
2.	1,00	UN	Ligação provisória de luz e força - instalação mínima	R\$1.141,65	R\$1.141,65
3.	30,00	HORA	Engenheiro/arquiteto, nível júnior, inclusive encargos complementares. (SETOP CO-27348)	R\$160,29	R\$4.808,70
4.	90,00	HORA	Encarregado geral com encargos complementares. (SINAPI90776)	R\$82,16	R\$7.394,22
5.	276,08	M²	Demolição de tela de arame galvanizado (tela do alambrado)	R\$6,76	R\$1.866,10
6.	25,61	M²	Aterro Compactado manual, com soquete	R\$99,06	R\$2.536,99
7.	3,62	M³	Concreto armado para fundação (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	R\$2.755,89	R\$9.976,33
8.	77,03	M²	Alvenaria de vedação com bloco de concreto, 14x19x39 cm, espessura da parede 14 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8	R\$98,16	R\$7.561,54
9.	8,00	UN	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k	R\$205,70	R\$1.645,57
10.	46,9	M²	Execução de Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia	R\$56,28	R\$2.639,45
11.	439,87	M2	Aplicação de resina plastificante sobre revestimento de pedra piso ou parede	R\$33,65	R\$14.801,05
12.	46,90	M2	Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	R\$ 12,79	R\$ 599,95
13.	36,16	M2	Piso cimentado com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, e=2,5cm	R\$81,43	R\$2.944,57
14.	64,15	M2	Passeio de concreto e= 8 cm, Fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia	R\$102,68	R\$6.587,06
15.	244,10	M2	Látex PVA em parede (2 demãos), com fundo preparador / selador	R\$30,64	R\$7.480,34
16.	397,54	M2	Esmalte em esquadrias de ferro com duas demãos e uma demão de zarcão	R\$43,02	R\$17.101,43
17.	83,06	M2	Emassamento de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex	R\$25,89	R\$2.150,60

18.	276,08	M2	Fornecimento e instalação de tela de arame galvanizado em alambrados com quadros em tubos galvanizados existentes.	R\$76,65	R\$21.162,78
19.	439,87	M2	Pintura com tinta a base epóxi em piso de quadra esportiva concreto 2 demãos	R\$34,62	R\$15.228,89
20.	320,00	M	Demarcação quadra tinta acrílica faixas demarcação 5 a 8 cm.	R\$8,40	R\$2.686,97
21.	439,87	M2	Preparação pintura epóxi piso, incl. demão de primer epóxi.	R\$36,14	R\$15.895,02
22.	1,00	UN	Portão para alambrado, com uma (1) folha, dimensão (90x210)cm, em tela de arame, exclusive pintura, inclusive fixação e fornecimento em quadros de tubos de aço carbono galvanizado diâmetro de 50mm (2"),	R\$1.254,06	R\$1.254,06
23.	1,00	CJ	Equipamentos esportivos (vôlei, futsal, basquete) todos juntos	R\$8.812,18	R\$8.812,18
VALOR TOTAL: R\$ 157.737,00					
LOTE 02					
24.	1,00	UN	Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engenharia em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m)	R\$1.461,56	R\$1.461,56
25.	1,00	UN	Ligação provisória de luz e força - instalação mínima	R\$1.141,65	R\$1.141,65
26.	100,00	HORA	Engenheiro/arquiteto, nível júnior, inclusive encargos complementares. (SETOP CO-27348)	R\$130,19	R\$13.019,00
27.	300,00	HORA	Encarregado geral com encargos complementares.(SINAPI 90776)	R\$66,73	R\$20.019,00
28.	15,88	M2	Demolição de alvenaria de elevação em tijolo comum ou elemento vazado, incluindo o revestimento.	R\$151,01	R\$2.397,99
29.	370,50	M2	Remoção de alambrado	R\$27,39	R\$10.149,55
30.	7,08	M3	Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m	R\$99,06	R\$701,36
31.	7,08	M3	Concreto armado para fundação (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	R\$2.755,89	R\$19.511,73
32.	105,84	M2	Alvenaria estrutural com bloco de concreto 19x19x39cm cheios e armado.	R\$343,52	R\$36.357,85
33.	12,00	UN	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k	R\$205,70	R\$2.468,36
34.	235,20	M2	Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia	R\$56,28	R\$13.236,62
35.	235,20	M2	Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	R\$12,79	R\$3.008,72
36.	155,66	M2	Passeio de concreto e = 8 cm, Fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia	R\$102,68	R\$15.983,49
37.	235,20	M2	Látex PVA em parede (2 demãos), com fundo preparador / selador	R\$30,64	R\$7.207,60
38.	370,50	M2	Esmalte em esquadrias de ferro com duas demãos e uma demão de zarcão	R\$43,02	R\$15.938,22
39.	235,20	M2	Emassamento de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex	R\$25,89	R\$6.089,83
40.	370,50	M	Alambrado para quadra esportiva, em tela de arame galvanizado com trama losangular de 2" (50,8mm) e fio BWG12	R\$508,37	R\$188.352,86

			(2,77mm), exclusive pintura, inclusive fixação e fornecimento em quadros de tubos de aço carbono galvanizado diâmetro de 50mm (2").		
41.	813,95	M2	Pintura com tinta a base epóxi em piso de quadra esportiva concreto 2 demãos	R\$34,62	R\$28.180,04
42.	415,00	M	Demarcação quadra tinta acrílica faixas demarcação 5 a 8 cm.	R\$8,40	R\$3.484,67
43.	813,95	M2	Preparação pintura epóxi piso, incl. demão de primer epóxi.	R\$36,14	R\$29.412,67
44.	2,00	UN	Portão para alambrado, com uma (1) folha, dimensão (90x210)cm, em tela de arame, exclusive pintura, inclusive fixação e fornecimento em quadros de tubos de aço carbono galvanizado diâmetro de 50mm (2"),	R\$1.254,06	R\$2.508,13
45.	1,00	CJ	Equipamentos esportivos (vôlei, futsal, basquete) todos juntos	R\$8.812,18	R\$8.812,18
46.	15,88	M3	Transporte e carga manual de material a granel (ou demolição) em caçamba	R\$145,47	R\$2.310,00
47.	1,00	PR A1	Projeto executivo e estrutural de estrutura de concreto	R\$ 2.052,58	R\$2.052,58
VALOR TOTAL: R\$ 433.805,66					

1.1.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Estimativas Do Valor Da Contratação

1.2 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 591.542,66 (Quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos.), conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

Vigência Contratual

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados dos A partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O item demandado não consta do Plano de Contratações Anual do órgão para o exercício de 2026, haja vista que o Termo de Compromisso que originou a presente necessidade foi firmado posteriormente à data de publicação do PCA 2026 da entidade.

Contudo, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico do Município de João Pinheiro/MG, estando previsto no PPA vigente.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de engenharia destinados à reforma e readequação das quadras poliesportivas localizadas nas comunidades de Fruta D'Antas e Olaria, no Município de João Pinheiro/MG, visando restabelecer condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e funcionalidade desses espaços públicos. A contratação abrange todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, compreendendo desde o planejamento técnico, com base em levantamentos e diagnósticos das condições existentes, até a execução dos serviços de engenharia, os quais deverão observar os projetos, especificações técnicas e normas vigentes aplicáveis. Os serviços contemplam intervenções nos elementos construtivos das quadras, incluindo melhorias em pisos, estruturas, instalações elétricas, alambrados, pintura e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos espaços, sempre em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

Considerando a independência entre os locais de execução, a solução foi estruturada em 02 (dois) lotes distintos, conforme detalhamento a seguir:

Lote 01: Reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Professora Cleusa Tereza Andrade, na Comunidade de Fruta D'Antas;

Lote 02: Reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Joaquim Luiz de Paula, na Comunidade de Olaria.

A divisão em lotes visa ampliar a competitividade do certame, permitir a participação de um maior número de licitantes e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ao longo do ciclo de vida do objeto, deverão ser observados critérios de durabilidade, qualidade dos materiais e técnicas construtivas adequadas, de modo a reduzir a necessidade de manutenções corretivas futuras e garantir maior vida útil às estruturas.

Após a conclusão dos serviços, caberá à Administração adotar rotinas de manutenção preventiva e corretiva, visando à conservação das quadras e à preservação dos investimentos realizados.

Os quantitativos estimados para a contratação serão definidos com base em levantamento técnico realizado por profissional habilitado, com detalhamento constante em planilhas orçamentárias e memória de cálculo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

3.2 - Os serviços necessários inerentes a execução do empreendimento deverão ser realizados “in-loco” no município de João Pinheiro/MG, cabendo à empresa contratada arcar com custos de transporte (pessoal, equipamentos e materiais);

3.3 - A presente contratação se caracteriza como serviços de natureza "não continuada", pois os mesmos tem por escopo a execução de construção em segmentos definido, com um período predeterminado para a conclusão dos serviços, ou seja, não contempla atividade auxiliar e essencial ao Órgão que deva ser executada de forma contínua e por período de longa duração;

3.4 - A Contratada se obriga a ceder todos os direitos patrimoniais objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente à concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza;

3.5 - Fica, inclusive, responsável pela obrigação de efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU, quando couber;

3.6 - Não é característico da contratação em tela a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

3.7 - O objeto será contratado sem dedicação exclusiva de mão de obra;

3.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.9 - A contratada é obrigada a obter, à sua custa, todas as licenças, prorrogações de licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos prescritos em lei, observando todas as leis, regulamentos e posturas, referentes às obras e segurança pública;

3.10 - Cabem a contratada todas as providências que se fizerem necessárias junto às repartições públicas, de previdência e organizações concessionárias de serviços públicos, obrigando-se ao cumprimento de quaisquer formalidades exigidas. Será responsável também pelo pagamento das multas, por ventura impostas pelas autoridades, inclusive as que por imposição legal, venham a recair sobre a contratada, uma vez digam respeito à obra e sua execução;

3.11 - Cabe à contratada providenciar junto às concessionárias públicas a ligação definitiva de energia elétrica, água e esgoto de modo a estarem concluídas no término da obra. Havendo extensão de rede a contratada deverá, no início da obra, providenciar e encaminhar ao contratante o orçamento da concessionária para execução dos serviços;

3.12 - A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento em até 10 (dez) dias após a data da assinatura do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 115, §5º da Lei 14.133/2021;

3.13 - A Contratada executará a obra observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Contratante, em obediência às suas normas técnicas;

3.14 - O Cronograma Físico-Financeiro pode ser consultado na íntegra em anexo classificado (**Anexo II**);

3.15 - A Contratada deve apresentar garantia de 5% do valor global previsto para a contratação, conforme Arts. 96 e 98 da Lei 14.133/2021 e com base na matriz de risco;

3.16 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados na modalidade de caução em moeda corrente do País (depositado em banco através de guia de depósito expedida pela Prefeitura), ou título da Dívida Pública, ou Seguro-Garantia, ou Carta de Fiança Bancária;

4.17 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída após o Recebimento Definitivo do objeto licitado;

3.18 - Inexistindo justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, o descumprimento de qualquer prazo determinado para concretização das etapas e atividades previstas no cronograma físico-financeiro aprovado configurará inexecução contratual, podendo ensejar a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente, a execução da garantia prestada e a rescisão do contrato;

3.19 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc;

3.20 - A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE;

3.21 - A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica;

3.22 - Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste Projeto Básico;

3.23 - Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Prefeitura Municipal;

3.24 - Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos;

3.25 - A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obras, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços. O fiscal dos serviços anotará no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.26 - Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário ao fiscal da obra, após efetuar no Diário as anotações devidas, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo;

3.27 - Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE;

3.28 - Os projetos, detalhes e especificações do presente Projeto Básico conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta;

3.29 - Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como serviços em

execução, estado do tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas no Diário de Obras;

3.30 - O prazo de garantia dos serviços e dos materiais deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CCB);

3.31 - A garantia incluirá mão de obra e substituição de materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

3.32 - Ao considerar concluídos os serviços a CONTRATADA solicitará ao fiscal da obra, em até 20 (vinte) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela Administração Municipal;

3.33 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

3.34 - Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos

serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, objeto deste Projeto Básico;

3.35 - Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha e o cronograma físico-financeiro;

3.36 - A CONTRATADA deverá, ainda, responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

3.37 - A empresa vencedora deverá se comprometer a iniciar as obras no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, que será de 10 dias corridos, e em até 30 (trinta) dias, deverá apresentar medição de serviço realizado;

3.38 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados

ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;

3.39 - A empresa vencedora deve realizar a aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

3.40 - A empresa vencedora deve, obrigatoriamente, afixar em local visível placa de obra elaborada conforme instruções fornecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, mantendo-a atualizada e em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

3.41 - A contratada deve obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

4.1 – Da garantia da proposta

4.2 - Será exigida, como condição para participação na presente concorrência, a apresentação de garantia da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, podendo ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia; ou

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil

A garantia deverá permanecer válida durante todo o prazo de validade da proposta e será devolvida aos licitantes nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

A garantia da proposta será executada quando o licitante, sem justificativa aceita pela Administração:

- I – retirar sua proposta durante o prazo de validade;
- II – deixar de assinar o contrato ou de aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado;
- III – deixar de apresentar os documentos exigidos para a contratação; ou
- IV – praticar ato que impeça a contratação por fato a ele imputável.

A exigência da garantia da proposta não substitui a garantia de execução contratual, quando prevista no edital, possuindo finalidades distintas.

4.3 - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e das demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente, relativos ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. A boa situação financeira da licitante será comprovada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos iguais ou superiores a 1,00, calculados na forma estabelecida no edital.

4.2 JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA, BALANÇO PATRIMONIAL COM ÍNDICES CONTÁBEIS E GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.2.1 - Considerando a natureza e a relevância do objeto a ser contratado por meio da presente concorrência, mostra-se necessária a adoção de mecanismos que assegurem a participação de licitantes com efetiva capacidade econômico-financeira e comprometimento com a futura contratação, resguardando o interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.2.2 - A exigência de garantia da proposta tem por finalidade conferir maior segurança ao procedimento licitatório, inibindo a participação de licitantes sem real intenção de contratar ou que apresentem propostas inexequíveis, reduzindo o risco de desistências injustificadas após o julgamento e contribuindo para a estabilidade e a eficiência do certame.

4.2.3 - A exigência de apresentação do balanço patrimonial acompanhado dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) destina-se a comprovar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, permitindo à Administração verificar a capacidade da empresa de cumprir as obrigações decorrentes do contrato, minimizando os riscos de inadimplemento, paralisação da execução contratual e prejuízos ao interesse público.

4.2.4 - Por sua vez, a garantia de execução contratual constitui instrumento destinado a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, oferecendo à Administração maior proteção contra eventuais inadimplementos, falhas na execução do objeto ou abandono da contratação, possibilitando a recomposição de prejuízos e garantindo maior segurança durante toda a vigência contratual.

4.2.5 - As referidas exigências observam os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da proteção do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo compatíveis com a complexidade, o vulto e os riscos inerentes ao objeto da contratação, não representando restrição indevida à competitividade, mas sim medida proporcional e necessária para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução contratual.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - A empresa vencedora deverá se comprometer a iniciar as obras no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, que será de 10 dias corridos, e em até 30 (trinta) dias, deverá apresentar medição de serviço realizado, atendendo assim a previsão em contrato firmado pelo Município.

5.1.2 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 - Horário da prestação de serviço: segunda a sexta das 07:00 as 18:00

5.1.2.2 - Cronograma de realização dos serviços:

Lote 1

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
ESCOLA MUNICIPAL: PROFESSORA CLEUSA TEREZA ANDRADE							SRE: PARACATU							
MUNICÍPIO: JOÃO PINHEIRO - MG							ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL Nº 20, COMUNIDADE DE FRUTA D'ANTAS							
SERVIÇOS: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUSA TEREZA ANDRADE														
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL (C/ BDI)	% INC.	1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES		TOTAL
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	INSTALAÇÃO INICIAL DA OBRA / MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO /	14.806,13	9,39%	100,00%	14.806,13	0,00		0,00		0,00		0,00		14.806,13
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	1.866,10	1,18%	100,00%	1.866,10	0,00		0,00		0,00		0,00		1.866,10
3	TRABALHOS EM TERRA	2.536,99	1,61%	100,00%	2.536,99	0,00		0,00		0,00		0,00		2.536,99
4	SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES	9.976,33	6,32%	100,00%	9.976,33	0,00		0,00		0,00		0,00		9.976,33
5	SUPERESTRUTURA	0,00	0,00%		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
6	ALVENARIA	7.561,54	4,79%	100,00%	7.561,54	0,00		0,00		0,00		0,00		7.561,54
7	COBERTURA E FORRO	0,00	0,00%		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,00	0,00%		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	0,00	0,00%		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1.645,57	1,04%		0,00	0,00	100,00%	1.645,57		0,00		0,00		1.645,57
11	ESQUADRIAS DE MADEIRA	0,00	0,00%		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	0,00	0,00%		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
13	FERRAGENS	0,00	0,00%		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
14	REVESTIMENTO	3.239,40	2,05%	100,00%	3.239,40	0,00		0,00		0,00		0,00		3.239,40
15	PISOS E RODAPÉS	24.332,67	15,43%	100,00%	24.332,67	0,00		0,00		0,00		0,00		24.332,67
16	VIDROS	0,00	0,00%		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
17	PINTURA	26.732,37	16,95%		0,00	0,00	100,00%	26.732,37		0,00		0,00		26.732,37
18	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS	0,00	0,00%		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
19	DIVERSOS	21.162,78	13,42%		0,00	100,00%	21.162,78	0,00		0,00		0,00		21.162,78
20	QUADRA	43.877,12	27,82%		0,00	70,00%	30.713,99	30,00%	13.163,14		0,00		0,00	43.877,12
21	FOSSAS, FILTROS, CAIXAS E SUMIDOUROS	0,00	0,00%		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
22	LIMPÉZA	0,00	0,00%		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
23	LEVANTAMENTOS, E PROJETOS	0,00	0,00%		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
24	DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	0,00	0,00%		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
25	OUTROS	0,00	0,00%		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL MENSAL				40,78%	64.319,16	32,89%	51.876,76	26,34%	41.541,08	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
TOTAL ACUMULADO		157.737,00	100,00%	40,78%	64.319,16	73,66%	116.195,93	100,00%	157.737,00	100,00%	157.737,00	100,00%	157.737,00	157.737,00
LOCAL / DATA: JOÃO PINHEIRO - MG, 07/04/2026														
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Frederico Gomes de Sá / Engenheiro Civil / CREA-MG 91.199/D														
REPRESENTANTE LEGAL: Gláucen César Cardoso / Prefeito Municipal														

Lote 2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
ESCOLA MUNICIPAL: JOAQUIM LUIZ DE PAULA					SRE: PARACATU										
MUNICÍPIO: JOÃO PINHEIRO - MG					ENDEREÇO: RUA EDGAR BRAGA S/N, COMUNIDADE DE OLARIA										
SERVIÇOS: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM LUIZ DE PAULA															
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL (C/ BDI)	% INC.	1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES		TOTAL	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		
1	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	35.641,21	8,22%	100,00%	35.641,21		0,00		0,00		0,00		0,00	35.641,21	
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	12.547,54	2,89%	100,00%	12.547,54		0,00		0,00		0,00		0,00	12.547,54	
3	TRABALHOS EM TERRA	701,36	0,16%	100,00%	701,36		0,00		0,00		0,00		0,00	701,36	
4	SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES	19.511,73	4,50%	100,00%	19.511,73		0,00		0,00		0,00		0,00	19.511,73	
5	SUPERESTRUTURA	0,00	0,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
6	ALVENARIA	36.357,85	8,38%	100,00%	36.357,85		0,00		0,00		0,00		0,00	36.357,85	
7	COBERTURA E FORRO	0,00	0,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,00	0,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	0,00	0,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	2.468,36	0,57%		0,00	100,00%	2.468,36		0,00		0,00		0,00	2.468,36	
11	ESQUADRIAS DE MADEIRA	0,00	0,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	0,00	0,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
13	FERRAGENS	0,00	0,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
14	REVESTIMENTO	16.245,34	3,74%		0,00	100,00%	16.245,34		0,00		0,00		0,00	16.245,34	
15	PISOS E RODAPÉS	15.983,49	3,68%		0,00	100,00%	15.983,49		0,00		0,00		0,00	15.983,49	
16	VIDROS	0,00	0,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
17	PINTURA	29.235,65	6,74%		0,00		0,00		0,00	50,00%	14.617,82	50,00%	14.617,82	29.235,65	
18	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS	0,00	0,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
19	DIVERSOS	188.352,86	43,42%		0,00	30,00%	56.505,86	50,00%	94.178,43	20,00%	37.670,57		0,00	188.352,86	
20	QUADRA	72.397,68	16,89%		0,00		0,00		0,00	50,00%	36.198,84	50,00%	36.198,84	72.397,68	
21	FOSSAS, FILTROS, CAIXAS E SUMIDOUROS	0,00	0,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
22	LIMPÉZA	2.310,00	0,53%		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	2.310,00	2.310,00	
23	LEVANTAMENTOS, E PROJETOS	2.052,58	0,47%	100,00%	2.052,58		0,00		0,00		0,00		0,00	2.052,58	
24	DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	0,00	0,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
25	OUTROS	0,00	0,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
26	OUTROS	0,00	0,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
TOTAL MENSAL				24,62%	106.812,27	21,02%	91.203,05	21,71%	94.178,43	20,40%	88.487,24	12,25%	53.126,67	0,00%	0,00
TOTAL ACUMULADO		433.805,66	100,00%	24,62%	106.812,27	45,65%	198.015,32	67,36%	292.191,75	87,75%	380.678,99	100,00%	433.805,66	100,00%	433.805,66
LOCAL / DATA: JOÃO PINHEIRO - MG, 07/04/2026															
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Frederico Gomes de Sá / Engenheiro Civil / CREA-MG 91.199/D															
REPRESENTANTE LEGAL: Gláucen César Cardoso / Prefeito Municipal															

Local da prestação dos serviços

5.2 - Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Rua Principal – Nº 20 Fruta D'Antas – Escola Cleusa Tereza Andrade

Rua Edgar Braga – Olaria – Escola Municipal Joaquim Luiz de Paula

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4 - O prazo de garantia dos serviços e dos materiais deverá ser de, no mínimo, 05(cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CCB);

5.5 - A garantia incluirá mão de obra e substituição de materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

- Ao considerar concluídos os serviços a CONTRATADA solicitará ao fiscal da obra, em até 20 (vinte) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela Administração Municipal;

5.6 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

5.7 - Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, objeto deste Projeto Básico;

5.8 - Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha e o cronograma físico-financeiro;

5.9 - A CONTRATADA deverá, ainda, responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.6.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.7.1 – Compete ao Gestor do Contrato: exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento dentre outras atribuições:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, dos contratos.
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados quando houver, e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, para tomar as providências que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo anotar em relatório eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- d) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o caput;
- f) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais e fiscais técnico;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais e fiscais técnicos, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- i) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Clenilson Batista Caetano – Secretário Interino Municipal de Educação –
educacao@joaopinheiro.mg.gov.br

6.7.2 - Compete ao fiscal do contrato: o acompanhamento da execução do contrato, inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos materiais, serviços e/ou obra que deverá ser auxiliado pela fiscalização técnica quando for o caso, em relação ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato para efeito de pagamento, devendo comunicar imediatamente o gestor do contrato qualquer infração cometida, a fim de possibilitar a apuração e

aplicação das penalidades cabíveis quando a prestação do objeto, cabendo ainda as seguintes atribuições:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- f) fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- g) comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Frederigo Gomes de Sá – Engenheiro – planejamento@joaopinheiro.mg.gov.br

Vinicius Augusto Gradim – Engenheiro – planejamento@joaopinheiro.mg.gov.br

6.7.3 - Compete ao fiscal Técnico: o acompanhamento do contrato nos aspectos técnicos auxiliando a fiscalização com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração compete ainda as seguintes atribuições:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao fiscal do contrato e gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle técnico e operacional, emitindo relatórios e auxiliando o fiscal do contrato e ao gestor do contrato, cabendo ainda em especial, as atribuições do fiscal do contrato, no que couber;
- b) Organizar ordenadamente todas as informações pertinentes ao processo que envolve obra: licitação, contrato, projetos, planilhas de preços, medições, cronograma físico-financeiro, ARTs ou RRT, pagamentos, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, Projeto como Construído (*As Built*), termos de recebimento provisório, definitivo, devolução de cauções, etc;
- c) Expedir as medições ou avaliar e aprovar as medições realizadas, dos **serviços efetivamente executados** que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo. Na hipótese de inclusão na medição de serviços não executados ou em quantidades superiores, responderá o fiscal nos termos da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais.

- d) Informar por escrito o gestor do contrato acerca de eventuais aditivos, ou qualquer alteração contratual dentro do prazo de vigência, bem como quaisquer outras informações que dependa de sua autorização;
- e) No caso de obra e serviços de engenharia, na primeira medição o fiscal técnico deverá verificar se foram emitidas a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) da fiscalização, e os devidos registro da obra nos demais órgão competentes;
- f) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Vinicius Augusto Gradim – Engenheiro – planejamento@joaopinheiro.mg.gov.br

6.8 - A fiscalização de que trata os subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1- O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas no Edital;

6.2) Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das medições. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira

conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

6.2.1- A respectiva Nota Fiscal deve conter, obrigatoriamente:

- a) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, que deverá ser realizado pela contrata no momento compreendido entre à iniciação dos serviços e até a facção da 1ª Medição do Instrumento Contratual;
- b) Número da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, no momento inicial de cada medição;

6.2.1.1 - A CONTRTANTE fornecerá a CONTRATADA, à exceção do Número de Inscrição no CNO, todas as informações cabíveis para cumprimento dos requisitos elencados no item 7.2.1 do presente instrumento, no momento do envio da NAF correspondente à medição realizada;

6.3 - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que

a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.4- O pagamento somente será liberado mediante a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Respectiva Nota Fiscal - Fatura;
- b) Comprovante do recolhimento da contribuição com o Sistema de Seguridade Social - GRPS;
- c) Comprovante do recolhimento da contribuição com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópia das Certidões Negativas de Débitos – Conjunta com a Receita Federal, Trabalhista, Certificado de Regularidade do Empregador – CRE/FGTS, Estadual e Municipal;

6.5- Os pagamentos serão realizados, conforme medição da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

6.6- O cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado e a atualização dos registros no diário de obras serão conferidos mensalmente, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos à CONTRATADA, sendo que se o prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto, a CONTRATADA estará submetida à sanção de multas.

Do recebimento

7.5 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.2 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias (trinta) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

7.6.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.10 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento

da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.18 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.19 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.22 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.27 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.29 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - A seleção do fornecedor para execução dos serviços de engenharia destinados à reforma e readequação das quadras poliesportivas localizadas nas comunidades de Fruta D'Antas e Olaria, no Município de João Pinheiro/MG, será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade concorrência eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, adotando-se o regime de execução por empreitada por preço global, considerando a necessidade de contratação de solução completa para cada lote, conforme projetos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas previamente definidos.

As propostas apresentadas deverão atender integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo desclassificadas aquelas que não estiverem em conformidade com as especificações técnicas, que apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores estimados pela Administração, ou que contenham vícios que comprometam sua análise. Poderão ser realizadas diligências para verificação da exequibilidade das propostas, nos termos da legislação vigente, de modo a assegurar a viabilidade da execução contratual.

A habilitação do licitante vencedor estará condicionada à comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior, bem como ao atendimento das exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira. A seleção observará critérios objetivos e previamente estabelecidos, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios que regem as contratações públicas e foco na adequada execução do objeto e na eficiente aplicação dos recursos públicos.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2- Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1 - O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#));

Exigências de habilitação

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 - Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de regularidade com o Fundo de **Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

f) prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} & \\ \text{LG} = & \frac{\quad}{\quad} & \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} & \\ \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\quad} & \end{array}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

d) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e as empresas criada no exercício em curso, deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez) por cento do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

8.7 - Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do responsável Técnico, indicado no atestado de capacidade técnica.

c) Comprovação, através de Atestado(s) de capacidade técnica ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU e acompanhados da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, de que o profissional habilitado, indicado conforme alínea “b” supra, executou serviços semelhantes em pelo menos 50% da área prevista na planilha orçamentária e constante no objeto desta licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
Lote01						
040003	Concreto armado para fundação (incluindo fornecimento, transporte,	M3	3,62	2.755,89	9.976,33	6,32%

	lançamento, forma e desforma)					
060107	Alvenaria de vedação com bloco de concreto, 14x19x39 cm, espessura da parede 14 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8	M2	77,03	98,16	7.561,54	4,79%
150409	Aplicação de resina plastificante sobre revestimento de pedra piso ou parede	M2	439,87	33,65	14.801,05	9,38%
150405	Passeio de concreto e= 8 cm, Fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia	M2	64,15	102,68	6.587,06	4,17%
1700102	Látex PVA em parede (2 demãos), com fundo preparador / selador	M2	244,10	30,64	7.480,34	4,74%
170105	Esmalte em esquadrias de ferro com duas demãos e uma demão de zarcão	M2	397,54	43,02	17.101,43	10,84%
190103	Fornecimento e instalação de tela de arame galvanizado em alambrados com quadros em tubos galvanizados existentes.	M2	276,08	76,65	21.162,78	13,41%

200105	Pintura com tinta a base epóxi em piso de quadra esportiva concreto 2 demãos	M2	439,87	34,62	15.228,89	9,65%
200107	Preparação pintura epóxi piso, incl. demão de primer epóxi.	M2	439,87	36,14	15.895,02	10,07%
200301	Equipamentos esportivos (vôlei, futsal, basquete) todos juntos	CJ	1,00	8.812,18	8.812,18	5,58%
Lote02						
04003	Concreto armado para fundação (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	M3	7,08	2.755,89	19.511,73	4,49%
060109	Alvenaria estrutural com bloco de concreto 19x19x39cm cheios e armado.	M2	105,84	343,52	36.357,85	8,38%
190101	Alambrado para quadra esportiva, em tela de arame galvanizado com trama losangular de 2" (50,8mm) e fio BWG12 (2,77mm), exclusive pintura, inclusive fixação e fornecimento em quadros de tubos de aço carbono galvanizado diâmetro de 50mm (2").	M	370,50	508,37	188.352,86	43,41%
200105	Pintura com tinta a base epóxi em piso de quadra esportiva	M2	813,95	34,62	28.180,04	6,49%

	concreto 2 demãos					
200107	Preparação pintura epóxi piso, incl. demão de primer epóxi.	M2	813,95	36,14	29.412,67	6,78%

d) Apresentação de um ou mais atestados de **capacidade técnica operacional**, na forma de Certidão de Acervo Operacional - CAO, registrado no respectivo conselho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
Lote01						
040003	Concreto armado para fundação (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	M3	3,62	2.755,89	9.976,33	6,32%
060107	Alvenaria de vedação com bloco de concreto, 14x19x39 cm, espessura da parede 14 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8	M2	77,03	98,16	7.561,54	4,79%
150409	Aplicação de resina plastificante sobre revestimento de pedra piso ou parede	M2	439,87	33,65	14.801,05	9,38%
150405	Passeio de concreto e= 8 cm, Fck 15 Mpa, c/ preparo p/	M2	64,15	102,68	6.587,06	4,17%

	terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia					
1700102	Látex PVA em parede (2 demãos), com fundo preparador / selador	M2	244,10	30,64	7.480,34	4,74%
170105	Esmalte em esquadrias de ferro com duas demãos e uma demão de zarcão	M2	397,54	43,02	17.101,43	10,84%
190103	Fornecimento e instalação de tela de arame galvanizado em alambrados com quadros em tubos galvanizados existentes.	M2	276,08	76,65	21.162,78	13,41%
200105	Pintura com tinta a base epóxi em piso de quadra esportiva concreto 2 demãos	M2	439,87	34,62	15.228,89	9,65%
200107	Preparação pintura epóxi piso, incl. demão de primer epóxi.	M2	439,87	36,14	15.895,02	10,07%
200301	Equipamentos esportivos (vôlei, futsal, basquete) todos juntos	CJ	1,00	8.812,18	8.812,18	5,58%
Lote02						
04003	Concreto armado para fundação (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	M3	7,08	2.755,89	19.511,73	4,49%
060109	Alvenaria estrutural com bloco de concreto	M2	105,84	343,52	36.357,85	8,38%

	19x19x39cm cheios e armado.					
190101	Alambrado para quadra esportiva, em tela de arame galvanizado com trama losangular de 2" (50,8mm) e fio BWG12 (2,77mm), exclusive pintura, inclusive fixação e fornecimento em quadros de tubos de aço carbono galvanizado diâmetro de 50mm (2").	M	370,50	508,37	188.352,86	43,41%
200105	Pintura com tinta a base epóxi em piso de quadra esportiva concreto 2 demãos	M2	813,95	34,62	28.180,04	6,49%
200107	Preparação pintura epóxi piso, incl. demão de primer epóxi.	M2	813,95	36,14	29.412,67	6,78%

D.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

E) Declaração da empresa licitante de pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços e que a mesma tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

F) A comprovação de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

* Ficha de registro de trabalho;

* Contrato de trabalho;

* CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);

* Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. ou ainda por

* **Declaração – termo de compromisso** – da licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referidos acima, será o responsável técnico pela execução dos serviços, com anuência deste.

G) Caso a empresa licitante necessite substituir este profissional, dever-se-á apresentar imediatamente para apreciação do Município o novo responsável. Este deverá conter em seu acervo atestado técnico de execução de serviço de características semelhantes, conforme previsto neste edital.

8.7.1 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.7.1.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.1.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.1.4 - O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.7.1.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.1.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.1.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8 - Declarações

8.8.1 – A licitante deverá anexar na plataforma, no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, Declaração Unificada compreendendo o seguinte: (modelo anexo III)

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração da licitante, que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

c) Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

OBS: Fica FACULTADO ao licitante produzir declarações separadas com base no modelo anexo, devendo, todavia, apresentar todas as declarações e nomeações solicitadas.

8.8.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) quando for o caso;

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.11.11.12.361.1202.3008.44.90.51.00 – FICHA 903 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.39.00 – FICHA 510, - Serviços Terceiros;

9.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

João Pinheiro/Mg 29 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
 **CLENILSON BATISTA CAETANO**
Data: 14/07/2026 10:00:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Clenilson Batista Caetano
Secretário Interino Municipal de Educação